



Protocolo de Colaboração entre a Câmara municipal e a Junta de Freguesia de Vale de Prados para apoio financeiro para a realização da Queima do Judas e Feira do Calço para o ano de 2023

Considerando:

- 1- Que as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2023 contempla o apoio objeto deste protocolo;
- 2- Que a **Queima do Judas e Feira do Calço** se realiza anualmente no mês de abril na aldeia de Vale de Prados sendo um evento de relevo para a comunidade local tanto a nível cultural, turístico e económico;
- 3- A existência de processos logísticos para a gestão deste tipo de evento.

Dando cumprimento à deliberação da Câmara Municipal, realizada a 2023-01-24, **entre:**

- 1 - O **Município de Macedo de Cavaleiros**, com o contribuinte fiscal 506697339, doravante designado por Câmara Municipal, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues, com os poderes para o ato,
e
- 2 - A **Junta de Freguesia de Vale de Prados**, com o contribuinte fiscal 509005896, doravante designada por Junta de Freguesia, representada neste ato pela Presidente da Junta Fátima Raquel Eusébio Costa, com poderes para o ato, é celebrado o presente Protocolo, o qual se rege pelo clausulado seguinte:

Cláusula 1.^a
(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto a concessão de apoio financeiro à realização da **Queima do Judas e Feira do Calço** para suprir as necessidades logísticas necessárias à realização do evento.

Cláusula 2.^a
- Apoio -

Para apoiar a realização da **Queima do Judas e Feira do Calço** a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede um apoio financeiro de 2 000,00€ para o ano de 2023.

Cláusula 3.^a
- Financiamento -

O apoio será atribuído numa só prestação um mês antes do evento e/ou após a assinatura deste protocolo.

Cláusula 4.^a
- Obrigações da Junta de Freguesia de Vale de Prados -

Obriga-se a:

- a) Aplicar a verba concedida, pelo Município, exclusivamente para os fins definidos no presente Protocolo;
- b) Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam a Feira objeto deste protocolo;
- c) Apresentação do mapa das despesas efetuadas;
- d) Apresentação e plano de atividades para o ano seguinte;
- e) O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver a quantia paga.

Cláusula 5.^a

- Período de vigência -

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e vigorará pelo período necessário à concretização do seu objeto.

Cláusula 6.^a

Publicidade

O presente Protocolo será disponibilizado por ambos os outorgantes nas suas páginas do sítio da Internet e/ou afixado em local próprio nas respetivas sedes ou outro meio que considerem relevante.

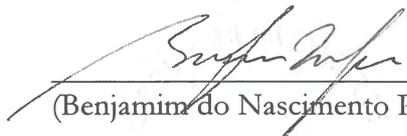
Cláusula 7.^a

Cabimento e compromisso

A despesa estimada relativa a este Protocolo encontra-se prevista no Orçamento Municipal, cabimentada pela proposta de cabimento n.º 133 de 2023, requisição externa n.º 433, correspondendo-lhe o compromisso n.º 473 de 2023.

Macedo de Cavaleiros, 20 de fevereiro de 2023.

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,



(Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues)

A Junta de Freguesia de Vale de Prados,



(Fátima Raquel Eusébio Costa)